



RESOLUÇÃO Nº 068/CMAS/2020.

Dispõe sobre a aprovação de Pleito.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

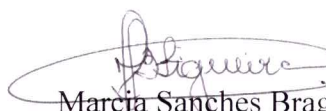
Art. 1º - Aprovar a proposta do **Pleito nº 55901330170202001**, elaborado e inserido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ no Sistema do Ministério da Cidadania - SIGTV. A mencionada Proposta tem por objetivo estruturar a rede de serviços socioassistencial do SUAS, no valor de 1.466.000,00 reais, mediante transferência voluntária de recursos, destinados aos seguintes Equipamentos:

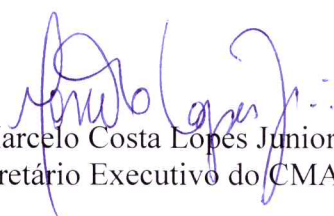
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Vila Maria Helena;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila Maria Helena;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Primavera;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centenário;
- Centro de Convivência do Idoso;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Figueira;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Xerém;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Figueira;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Beira Mar;


- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS POP Figueira;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Centenário;
- Unidade de Acolhimento Casa Social Reviver;
- Unidade de Acolhimento Casa Social Renascer;
- Unidade de Acolhimento Casa Comunitária das Meninas;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Pilar;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Laguna e Dourados;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Gramacho;
- Unidade de Acolhimento Casa Social Futuro Feliz;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Parada Morabi;
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Imbariê;
- Unidade de Acolhimento Centro de Restituição da Cidadania pela Vida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 04 de agosto de 2020.


Marcia Sanches Braga Figueira
Presidente do CMAS


Marcelo Costa Lopes Junior
Secretário Executivo do CMAS

PROTOCOLO DE RECEPIMENTO	
Recebido por:	
Data:	07/08/20
BOLETIM:	6877